



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

Torna-se público que **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN**, sediado na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, por meio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 005/2021-GP/TCE, de 05 de janeiro de 2021, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 07 de janeiro de 2021, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Resolução 009/2008-TCE, de 17 de julho de 2008, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data da sessão: 19 de julho de 2021

Horário: 09 hrs (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Processo Administrativo: 2080/2021

UASG: 925468

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças necessárias, para os dois elevadores instalados na sede do TC/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do COMPRASNET, no endereço, www.comprasnet.gov.br.



2.3. A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento desta Corte para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

3.1.1. Órgão-Unidade: 02101 – Tribunal de Contas do Estado.

3.1.2. Função/Sub-Função/Programa: 01.122.0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado.

3.1.3. Projeto/Atividade: 202101 – Manutenção e Funcionamento

3.1.4. Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.1.5. Fonte de Recursos: 0.100 - Recursos Ordinários

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. As não observâncias do disposto nos subitens anteriores poderão ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.



5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2.1. A participação é **EXCLUSIVA a MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de
- f. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. No caso de haver divergência entre a descrição do código dos produtos no COMPRASNET e o disposto no Anexo I – Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

6.5. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8.1 Somente serão aceitos documentos legíveis.

6.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.9.1. Valor mensal e anua do item;

6.9.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, conforme anexo deste Edital;

6.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta preenchida no sistema eletrônico que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze (15) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez (10) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento (10%) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco (5) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Não havendo pelo menos três (3) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três (3), oferecer um lance final e fechado em até **cinco (5) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro (24) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



7.22. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando a preferência.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.2.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

8.2.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo estipulado pela Pregoeira, contados da intimação.

8.2.3. As propostas com valor unitário superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou da Pregoeira.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



8.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação e poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.1.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, **salvo se houver, por parte da Pregoeira, consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões com a obtenção(ões) da(s) certidão(ões) válida(s)**, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação Jurídica

9.8.1. registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);

9.8.2. Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9. Qualificação Técnica

9.9.1. Declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;



9.9.2. Certidão de registro da empresa no CREA a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos Engenheiro Mecânico.

9.9.3. Capacitação técnico-profissional: comprovação através de Certidão de **Acervo Técnico da empresa emitida pelo CREA** da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes, limitadas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.

9.9.3.1. Entende-se como parcelas de maior relevância do objeto da licitação: a execução de serviços de engenharia mecânica e/ou eletrônica em manutenções preventivas e corretivas de elevadores com capacidade de carga igual ou superior a 560 kg (quinhentos e sessenta quilos) em edificações comerciais;

9.9.3.2. Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA serão aceitos atestados de capacidade técnica, (que contemplem serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento de produtos e serviços executados, compatíveis em características com o objeto desta licitação, de maneira satisfatória.

9.9.4. A **comprovação do vínculo profissional** será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA em que conste o profissional como Responsável Técnico.

10.10. Qualificação Econômica-Financeira

10.10.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\dots}$$



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.11.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

10.11.2. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.11.3. Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;

10.11.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

10.11.5. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

10.11.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.12. O licitante enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a



declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se seguir-se outra MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ilegíveis ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema para o e-mail pregaotce@gmail.com e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e a indicação da pessoa legalmente responsável pela empresa, assim como o telefone e e-mail para contato.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



11.3.1. A proposta final, apresentada pelo licitante vencedor já adequada ao valor apresentado na fase de lances, deverá obrigatoriamente observar a mesma proporção/percentual de diferença dos preços constantes nos itens da proposta de preços inicial, a fim de se evitar o denominado jogo de planilha.

11.3.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fator superveniente e aceito pela Pregoeira.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat” ou “Aviso”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL



17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **Termo de Contrato** deste Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Contrato e Termo de Referência** deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Contrato e Termo de Referência** deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **Termo de Contrato e Termo de Referência** deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas estão elencadas no **Termo de Contrato e Termo de Referência** deste Edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail pregaotce@gmail.com

22.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail pregaotce@gmail.com

22.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, bem como vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. À autoridade competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

23.1.1. A anulação do Pregão induz à Ordem de Compra.

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta Corte de Contas, o qual compreende o horário das 8h às 18h, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, na sexta-feira (horário local).

23.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a LC 123/2006, da Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, e, subsidiariamente, das normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.14.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

22.14.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;

Natal (RN), 01 de julho de 2021.

assinado eletronicamente
Vanessa de Sousa Menezes Ubarana
Pregoeira



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças necessárias, para os dois elevadores instalados na sede do Tribunal de Contas do Estado, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Considerando que no Quadro de Pessoal do TCE/RN inexistem servidores com qualificação específica necessária para a manutenção, preventiva e corretiva, dos dois elevadores utilizados diariamente, de forma intensa, no seu edifício-sede e que, evidentemente, a ausência desse tipo de serviço corrobora sobremaneira para o aumento do risco ou mesmo a efetiva ocorrência de acidentes com a utilização de tais equipamentos, com danos materiais e pessoais imensuráveis, entende-se como devidamente justificada a contratação prevista neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Os 02 (dois) elevadores a serem conservados são novos e atualizados, com comandos e controles modernos e microprocessados, da marca THYSSENKRUPP, cuja instalação foi feita pelo próprio fabricante tendo sido concluída em dezembro do ano de 2001.

3.2. As atividades dos elevadores são de tráfego intenso, visto que servem ao fluxo regular de uma repartição pública com várias unidades administrativas e um bom número de servidores, além do público externo, que transitam diariamente pelos vários andares do prédio do TCE/RN;

3.3. Cabe ressaltar que os equipamentos estão funcionando bem, de forma contínua, dentro das normalidades técnicas, permitindo concluir que estão todos em condições muito boas;

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

4.1. A título de informação, segue uma lista das características básicas informadas pelo fabricante dos equipamentos em utilização no TCE/RN:

- a) NÚMERO DE SÉRIE: 31492 (Social) e 31493 (Serviço-Carga);
- b) LINHA: Frequencyne;
- c) PORTAS DA CABINA/ABERTURA: Chapa de aço inox escovado/lateral;



- d) CASA DE MÁQUINAS/LOCALIZAÇÃO: Superior/na cobertura;
- e) NÚMERO DE PARADAS: 14 (quatorze);
- f) CONTROLE DE VELOCIDADE: V.V.V.F.;
- g) COMANDO: Microprocessado;
- h) CAPACIDADE POR UNIDADE: 08 (oito) pessoas ou 560 Kg
- i) USO (DESTINAÇÃO): Social Coletivo e Carga Serviço;
- j) VELOCIDADE: 90 m/min;
- k) PAVIMENTOS: Subsolo, Térreo e 01 a 12;
- l) PERCURSO: 46m;
- m) CABINA: Aço inox escovado;
- n) PISO: Placa de granito;
- o) DIMENSÕES POR UNIDADE: 1.260 x 1.260mm.

4.2. A título de informação, todos os equipamentos são dotados das seguintes características:

- a) Variação de Voltagem e Variação de Frequência;
- b) Sistema de comunicação da cabine com a portaria central do TCE;
- c) Voz digitalizada;
- d) Ventilador;
- e) Sistema de monitoramento de tráfego;
- f) Botões capacitivos eletrônicos;
- g) Indicadores tridimensionais de gongo;
- h) Auto-diagnóstico.

5. SOBRE A CONTRATAÇÃO

5.1. Para um melhor entendimento o TCE/RN será designado CONTRATANTE, e a empresa encarregada para execução dos serviços CONTRATADA. A CONTRATANTE também designará um servidor para realizar a FISCALIZAÇÃO do serviço executado;

5.2. Os serviços contratados serão executados rigorosamente, de acordo com as presentes especificações, anexos e orientações da FISCALIZAÇÃO e deverão ser realizados prioritariamente no intuito de não interferir ou minimizar os impactos no expediente normal do TCE/RN, de acordo com planejamento a ser elaborado;



- 5.3. Em caso de divergência ou dúvidas quanto à interpretação das especificações será consultada a FISCALIZAÇÃO;
- 5.4. Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período dos serviços;
- 5.5. Todo material a ser aplicado no serviço deverá ter a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO;
- 5.6. A CONTRATADA tomará todas as precauções necessárias para a segurança do pessoal do serviço, observando as recomendações de segurança aplicáveis por Leis Federais, Estaduais e Municipais;
- 5.7. A CONTRATADA obriga-se a satisfazer todas as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Seguros de Acidentes de Trabalho, de acordo com legislação em vigor;
- 5.8. Será incluído na Proposta, sem custos para a CONTRATANTE, o pagamento de todos os impostos Federais, Estaduais e Municipais relacionados com o serviço e o contrato;
- 5.9. A aprovação nos órgãos competentes caberá à CONTRATADA que assumirá a responsabilidade pela EXECUÇÃO DO SERVIÇO;
- 5.10. Fica perfeitamente claro que qualquer detalhe ou serviço constante do quantitativo, e que não for objeto destas especificações, deverá ser considerado pela CONTRATADA, em sua proposta, pois será a única responsável pelas despesas de sua execução;
- 5.11. De um modo geral, serão adotadas estas e outras Normas e Técnicas vigentes, assim como todos os princípios de boa qualidade de execução e de acabamento, sendo os casos omissos solucionados pela FISCALIZAÇÃO.

6. SOBRE OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- 6.1. Para manter os equipamentos identificados neste termo de referência em condições ideais de funcionamento, a contratada deverá observar, no mínimo, as condições a seguir:
- 6.1.1. Usar pessoal próprio, de sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob sua supervisão direta, manter os equipamentos adequadamente ajustados e com as devidas condições de segurança, conforto e suavidade;
- 6.1.2. Examinar, monitorar, ajustar e lubrificar os equipamentos regularmente, conforme necessário, independentemente de solicitação, respeitando todas as normas técnicas pertinentes, bem como as recomendações do fabricante e as orientações específicas do CONTRATANTE, a partir da ação de seus fiscais;



6.1.3. Substituir todas as peças e componentes que estiverem avariados desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho do equipamento;

6.2. Todas as peças, partes e componentes cuja substituição seja necessária deverão ser trocadas por originais ou similares, desde que atendam as recomendações do fabricante, e devendo obrigatoriamente ser novas, não se admitindo material usado ou recondicionado.

6.3. O sistema D.A.F.(Dispositivo Automático de Força) existente deverá ter seu funcionamento testado pelo menos uma vez por ano, sendo a aquisição e troca de peças e componentes de responsabilidade da contratada sem nenhum ônus para o contratante.

6.4. Os serviços de manutenção corretiva visam sanar todo e qualquer defeito mecânico, elétrico ou eletrônico, que possa ser considerado como “falha” em quaisquer componentes dos elevadores, inclusive os defeitos resultantes da inadequada utilização dos mesmos, pelos usuários no TCE/RN, fazendo-os voltar a operar em perfeitas condições no mais curto espaço de tempo possível.

6.5. Os serviços de manutenção preventiva visam detectar previamente condições que poderiam afetar negativamente o comportamento dos elevadores reduzindo-se a probabilidade de ocorrência de qualquer desvio das suas funções ou defeito.

6.6. Para a execução dos serviços de manutenção, preventiva e corretiva, é indispensável a fiel observância de um cronograma de ações e intervenções, divididas por mês de realização, de acordo com a seguinte previsão:

JANEIRO E JULHO

CABINAS (PARTE INTERNA)

- a) Verificar painel de operação;
- b) Verificar interfones ou intercomunicadores;
- c) Verificar iluminação, subteto e ventilador;
- d) Verificar painéis de acabamento, frisos e pisos;
- e) Verificar guarda corpos e espelhos;
- f) Verificar portas corrediças e régua de segurança;
- g) Verificar indicador;



- h) Verificar comandos cabineiros, ventilador e banquetas.

CASAS DE MÁQUINAS

- a) Verificar e limpar quadro de comando conexões e proteções - (painel de força);
- b) Verificar baterias e fontes de luz de emergência;
- c) Verificar máquinas de tração;
- d) Verificar cabos de tração;
- e) Verificar, limpar e lubrificar os reguladores de velocidade.

PAVIMENTOS

- a) Verificar botoeiras e indicadores;
- b) Limpar portas e soleiras.

CABINAS (PARTE EXTERNA)

- a) Verificar porta de emergência;
- b) Verificar contatos de emergência;
- c) Limpar aparelho de segurança;
- d) Limpar teto e estrutura.

CAIXAS DE CORRIDA

- a) Verificar polias de desvio;
- b) Verificar limites superiores;
- c) Verificar guias e suportes;
- d) Verificar os limites de redução de descida;
- e) Ajustar portas de pavimento e fechos eletromecânicos.

POÇOS

- a) Verificar limites inferiores;
- b) Limpar aparelhos de segurança
- c) Limpar, lubrificar polias, cabos e corrente de compensação;
- d) Verificar o deslize do contrapeso;
- e) Limpar o fundo do poço.



FEVEREIRO E AGOSTO

CABINAS (PARTE INTERNA)

- a) Verificar painel de operação;
- b) Verificar interfones ou intercomunicadores;
- c) Verificar iluminação, subteto e ventilador;
- d) Verificar painéis de acabamento, frisos e pisos; verificar guarda corpos e espelhos;
- e) Verificar portas, corrediças e régua de segurança;
- f) Verificar indicador;
- g) Verificar comandos cabineiros, ventilador e banquetas.

CASAS DE MÁQUINAS

- a) Verificar e limpar quadro de comando conexões e proteções - (painel de força);
- b) Verificar baterias e fontes de luz de emergência;
- c) Verificar máquinas de tração;
- d) Verificar cabos de tração;
- e) Verificar, limpar e lubrificar freios e contatos bk ou cpf;
- f) Verificar interfone ou comunicador.

PAVIMENTOS

- a) Limpar portas e soleiras.

CABINAS (PARTE EXTERNA)

- a) Verificar portas de emergência;
- b) Verificar contatos de emergência;
- c) Verificar, limpar e lubrificar os operadores de porta;
- d) Limpar tetos e estruturas.

CAIXAS DE CORRIDA

- a) Verificar limites superiores;
- b) Verificar guias e suportes;
- c) Verificar e limpar os contrapesos;
- d) Verificar os limites de redução de descida.



POÇOS

- a) Verificar limites inferiores;
- b) Limpar e lubrificar corredeiras inferiores;
- c) Verificar e limpar os apara-choques e cornijas;
- d) Verificar e limpar e lubrificar as polias tensoras;
- e) Limpar os fundos dos poços.

MARÇO E SETEMBRO

CABINAS (PARTE INTERNA)

- a) Verificar painel de operação;
- b) Verificar interfones ou intercomunicadores;
- c) Verificar iluminação, subteto e ventilador;
- d) Verificar painéis de acabamento, frisos e pisos;
- e) Verificar guarda corpos e espelhos;
- f) Verificar portas, corredeiras e régua de segurança;
- g) Verificar indicador;

CASAS DE MÁQUINAS

- a) Verificar e limpar quadro de comando conexões e proteções - (painel de força);
- b) Verificar baterias e fontes de luz de emergência;
- c) Verificar máquinas de tração;
- d) Verificar cabos de tração;
- e) Verificar os motores de indução.

PAVIMENTOS

- a) Verificar acelerações, desacelerações e nivelamentos.

CABINAS (PARTE EXTERNA)

- a) Verificar portas de emergência;
- b) Verificar contatos de emergência;



- c) Verificar, limpar e lubrificar corrediças superiores, sustentação dos cabos e chaves de indução;
- d) Limpar tetos e estruturas.

CAIXAS DE CORRIDA

- a) Verificar limites superiores;
- b) Verificar guias e suportes;
- c) Verificar cabos de manobra e fiações;
- d) Verificar, limpar e lubrificar as portas de pavimento e fecho eletromecânico;
- e) Verificar os limites de redução de descida.

POÇOS

- a) Verificar limites inferiores;
- b) Limpar os fundos dos poços.

ABRIL E OUTUBRO

CABINAS (PARTE INTERNA)

- a) Verificar painel de operação;
- b) Verificar interfones ou intercomunicadores;
- c) Verificar iluminação, subteto e ventilador;
- d) Verificar painéis de acabamento, frisos e pisos;
- e) Verificar guarda corpos e espelhos;
- f) Verificar portas, corrediças e régua de segurança;
- g) Verificar indicador;
- h) Verificar os comandos cabineiros, ventiladores e banquetas.

CASAS DE MÁQUINAS

- a) Verificar e limpar quadro de comando, conexões e proteções, (painel de força)
- b) Verificar baterias e fontes de luz de emergência;
- c) Verificar máquinas de tração;
- d) Verificar cabos de tração;
- e) Verificar, limpar, ajustar e lubrificar os reguladores de velocidade



PAVIMENTOS

- a) Verificar as botoeiras e indicadores;
- b) Limpar as portas e soleiras.

CABINAS (PARTE EXTERNA)

- a) Verificar portas de emergência;
- b) Verificar contatos de emergência;
- c) Verificar e limpar os aparelhos de segurança;
- d) Verificar, limpar e lubrificar os operadores de porta;
- e) Limpar tetos e estruturas.

CAIXAS DE CORRIDA

- a) Verificar folhas de desvio
- b) Verificar limites superiores;
- c) Verificar guias e os suportes;
- d) Verificar os limites de redução de descida;
- e) Ajustar portas de pavimento e fechos eletromecânicos.

POÇOS

- a) Verificar limites inferiores;
- b) Limpar os aparelhos de segurança;
- c) Limpar e lubrificar as polias, os cabos e as correntes de compensação;
- d) Verificar os deslizos dos contrapesos;
- e) Limpar os fundos dos poços;

MAIO E NOVEMBRO

CABINAS (PARTE INTERNA)

- a) Verificar painel de operação;
- b) Verificar interfones ou intercomunicadores;
- c) Verificar iluminação, subteto e ventilador;
- d) Verificar painéis de acabamento, frisos e pisos;
- e) Verificar guarda corpos e espelhos;



- f) Verificar portas, correções e régua de segurança;
- g) Verificar indicador.
- h) Verificar comandos cabineiros, ventilador e banqueteta

CASAS DE MÁQUINAS

- a) Verificar e limpar os quadros de comando; conexões e proteções (painel de força)
- b) Verificar baterias e fontes de luz de emergência;
- c) Verificar máquinas de tração;
- d) Verificar cabos de tração.
- e) Verificar, limpar e lubrificar freios e contatos bk ou cpf;
- f) Verificar interfone ou comunicador

PAVIMENTOS

- a) Limpar as portas e soleiras.

CABINAS - (PARTE EXTERNA)

- a) Verificar as portas de emergência;
- b) Verificar os contatos de emergência;
- c) Verificar limpar e lubrificar o operador de portas;
- d) Verificar e ajustar os operadores de porta;
- e) Limpar tetos e estruturas.

CAIXAS DE CORRIDA

- a) Verificar os limites superiores;
- b) Verificar as guias e os suportes;
- c) Verificar cabos de manobras e fiações;
- d) Verificar, limpar e lubrificar as portas de pavimento e fecho eletromecânico;
- e) Verificar os limites de redução de descida.

POÇOS

- a) Verificar limites inferiores;
- b) Limpar os fundos dos poços.



JUNHO E DEZEMBRO

CABINAS (PARTE INTERNA)

- a) Verificar painel de operação;
- b) Verificar interfones ou intercomunicadores;
- c) Verificar iluminação, subteto e ventilador;
- d) Verificar painéis de acabamento, frisos e pisos;
- e) Verificar guarda corpos e espelhos;
- f) Verificar portas, corrediças e régua de segurança;
- g) Verificar indicador.

CASAS DE MÁQUINAS

- a) Verificar baterias e fontes de luz de emergência;
- b) Verificar e limpar as máquinas de tração;
- c) Verificar e limpar os cabos de tração;
- d) Verificar os motores de indução;
- e) Verificar, limpar e lubrificar os freios de contatos bk ou cpf.

PAVIMENTOS

- a) Verificar as acelerações, as desacelerações e os nivelamentos.

CABINAS (PARTE EXTERNA)

- a) Verificar as portas de emergência;
- b) Verificar os contatos de emergência;
- c) Verificar, limpar e lubrificar os operadores de porta;
- d) Limpar tetos e estruturas.

CAIXAS DE CORRIDA

- a) Verificar os limites superiores;
- b) Verificar as guias e os suportes;
- c) Verificar, limpar e lubrificar as portas de pavimentos e os fechos eletromecânicos;
- d) Verificar os limites de redução de descida.



POÇOS

- a) Verificar limites inferiores dos poços;
- b) Limpar os fundos.

7. SOBRE A RESPONSABILIDADE TÉCNICA

7.1. Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) e como descritos neste Termo de Referência;

7.2. Nenhuma alteração poderá ser feita pela CONTRATADA, aos termos e as unidades adotadas por este Termo de Referência, sob alegação de insuficiência de dados ou informações sobre os serviços, e ou condições locais existentes;

7.3. Em caso de detalhes não mencionados neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá satisfazer ao que de melhor existir em trabalho no gênero;

7.4. Assim sendo, qualquer modificação que por razão de ordem técnica, se tornar necessária durante a execução, deverá ser antecipadamente comunicada e somente poderá ser realizada com aprovação e liberação por escrito pela FISCALIZAÇÃO;

7.5. A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá ser composta por profissionais qualificados a executar com perfeição os serviços objeto deste Termo de Referência.

7.5.1. A administração dos serviços será exercida por Engenheiro Responsável, além de encarregados, e demais elementos necessários;

7.5.2. Os serviços só iniciarão após a entrega da ART vinculada aos serviços objeto da Contratação em referência;

7.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar Comprovação de Acervo Técnico referente ao profissional de Engenharia Mecânica ou Elétrica, devidamente registrado no CREA da região competente, relativo ao objeto em referência, cujo vínculo deverá ser comprovado no ato da assinatura do contrato, comprovando a experiência em:

- a) execução de serviços de engenharia mecânica e/ou eletrônica em manutenções preventivas e corretivas de elevadores com capacidade de carga igual ou superior a 560 kg (quinhentos e sessenta quilos) em edificações comerciais;

7.6. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho;



7.7. Será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos, de acordo com a norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e do Emprego, NR 6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI;

7.8. A empresa contratada deverá dispor de equipamentos para isolamento de área de execução dos serviços durante a sua ocorrência, como: fita zebra, cones, placas de sinalização;

7.9. A contratada deverá dispor de todos os equipamentos e acessórios de segurança necessários para o trabalho;

7.10. Os locais dos serviços, bem como as partes afetadas, deverão ser mantidos devidamente limpos, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço;

7.11. Mesmo que haja fiscalização por parte de técnicos do CONTRATANTE as responsabilidades técnicas e legais serão da CONTRATADA;

7.12. A FISCALIZAÇÃO reserva-se o direito de pedir o afastamento imediato de qualquer componente da equipe da CONTRATADA que, em sua opinião, esteja sendo prejudicial ao bom andamento dos serviços;

7.13. A aceitação final dos serviços somente será concretizada após todos os reparos e correções e com os testes necessários exigidos pela FISCALIZAÇÃO com todas as instalações funcionando e mediante a emissão do termo de recebimento de serviços ou atesto na fatura da CONTRATADA. Os testes para a aceitação dos serviços serão baseados nos manuais de instalação dos fabricantes dos equipamentos, bem como normas técnicas pertinentes;

8. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

8.1. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos seguintes itens:

- a) Desenhos, detalhamentos, especificações de materiais e acabamentos e demais integrantes dos projetos;
- b) Sempre a favor da segurança e sem prejuízo ao disposto nestas especificações, deverão ser devidamente seguidos os procedimentos de instalação e execução dos serviços dispostos no Manual de Obras Públicas – Edificações/Construção (Práticas SEAP) da Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio, disponível no site do Comprasnet ([http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes / manual.htm](http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manual.htm));



- c) Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou Institutos de Pesquisas Tecnológicas Brasileiras;
- d) Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e/ou padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN e outras), quando da inexistência de Normas e/ou especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais ou serviços;
- e) A Lei federal nº 8078/90, Código de Defesa do Consumidor, no art. 39, VIII, estabelece que as normas da ABNT fossem incorporadas ao ordenamento jurídico pátrio:

“Art. 39 - VIII: É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, locar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-CONMETRO”.

- f) Recomendações, instruções e especificações de Fabricantes de materiais e/ou de Especificações em sua aplicação ou na realização de certos tipos de trabalhos;

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

9.1.1. Declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;

9.1.2. Certidão de registro da empresa no CREA a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos Engenheiro Mecânico.

9.2. Capacitação técnico-profissional: comprovação através de Certidão de Acervo Técnico da empresa emitida pelo CREA da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes, limitadas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.

9.2.1. Entende-se como parcelas de maior relevância do objeto da licitação: a execução de serviços de engenharia mecânica e/ou eletrônica em manutenções preventivas e corretivas de elevadores com capacidade de carga igual ou superior a 560 kg (quinhentos e sessenta quilos) em edificações comerciais;



9.3. Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA serão aceitos atestados de capacidade técnica, (que contemplem serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento de produtos e serviços executados, compatíveis em características com o objeto desta licitação, de maneira satisfatória.

9.4. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA em que conste o profissional como Responsável Técnico.

9.5. A CONTRATADA deve realizar as operações de manutenção por meio de profissionais de manutenção competentes, treinados e vinculados à CONTRATADA, providos de instruções necessárias para realizar de forma segura as operações de requeridas, e deve garantir que os profissionais possuam todas as ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços.

9.6. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados.

9.7. A CONTRATADA deverá apresentar listagem dos profissionais que atenderão ao Tribunal quando da abertura de chamados para manutenção corretiva, quando dos serviços de manutenção preventiva. Na referida lista devem constar os nomes dos profissionais, CPF (Cadastro de Pessoa Física) e ocupação.

9.8. Os profissionais técnicos que atuarão junto ao Tribunal para execução dos serviços de manutenção deverão ter concluído o ensino médio em instituição reconhecida pelo MEC e possuir curso técnico ou de profissionalização de técnico em eletromecânica. Tais qualificações deverão ser comprovadas mediante apresentação de certificados e/ou diplomas, além do registro no CRT Conselho Regional dos Técnicos Industriais. O registro no CRT deverá ser comprovado por meio de declaração daquele Conselho ou por meio da apresentação de carteira do profissional emitida pelo CRT da região.

9.9. Além dos profissionais de nível médio, a CONTRATADA deverá contar com profissional formado em engenharia mecânica, registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em manutenção de



elevadores, que será o responsável técnico do contrato de manutenção. A experiência do profissional deverá ser comprovada mediante apresentação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou documento equivalente, ou ainda, outra declaração válida emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O registro no CREA deverá ser comprovado por meio de declaração daquele Conselho ou por meio da apresentação de carteira do profissional emitida pelo CREA da região.

9.10. A comprovação da capacitação e da experiência dos profissionais deve ser apresentada juntamente com a listagem supramencionada em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

9.11. Sempre que houver mudança na equipe que atende o Tribunal, a CONTRATADA deverá informar à FISCALIZAÇÃO e deve encaminhar a documentação e comprovação exigida, caso contrário, os funcionários não informados na listagem poderão ter seu acesso negado às dependências do Tribunal.

9.12. A CONTRATADA deve cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes sempre limpos e com identificação da empresa, bem como deve fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletivo para garantir a segurança do funcionário.

9.13. A CONTRATADA deve prover os funcionários com todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados, que devem ser de boa qualidade e devem estar em bom estado. Não se admitirá serviços paliativos em razão de falta do ferramental adequado ou aplicação de ferramenta inadequada ao serviço.

9.14. A CONTRATADA deverá garantir o transporte do funcionário até as dependências do Tribunal e seu regresso.

10. DOS MATERIAIS E DA SIMILARIDADE

10.1. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação dos mesmos pela Fiscalização.

10.2. Fica subentendida a alternativa “ou similar equivalente” para todos os materiais ou equipamentos identificados nesta especificação técnica através de determinada marca, tipo, modelo, referência ou fabricante.

10.3. Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam similaridade se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características técnicas especificadas nesta especificação técnica.



11. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. O objeto será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

11.3. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência considerado na licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.4. Na assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de execução dos serviços coincide com o prazo de vigência do contrato.

12.2. Serão condições para início da execução dos serviços: a apresentação da ART junto ao CREA/RN referente à execução dos serviços e a apresentação da licença de execução junto à Prefeitura Municipal de Natal, sempre que cabível;

12.2.1. A ART deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato.

12.3. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação, da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

13. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



13.1. Os serviços serão realizados em toda a área externa do edifício sede do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, sito à Av. Getúlio Vargas, 690, bairro Petrópolis – Natal/RN.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

14.3. Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

14.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

15.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

15.3. Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;

15.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

15.5. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

15.6. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;

15.7. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;



- 15.8. Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 15.9. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 15.10. Manter no local da prestação dos serviços, encarregado geral e demais elementos necessários à sua perfeita execução;
- 15.11. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 15.12. Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 15.13. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- 15.14. Encaminhar os materiais retirados, de propriedade da contratante, ao local indicado pela fiscalização;
- 15.15. Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável;
- 15.16. Além do que foi explicitado neste item, o cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso são, também, obrigações da CONTRATADA.

16. PAGAMENTOS

- 16.1. O pagamento será efetuado mediante emissão de Ordem Bancária para crédito em conta da licitante vencedora, conforme disposto no artigo 40 Inciso XIV alínea “a” da Lei nº 8666/93, atualizada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando os serviços executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, e comprovada a regularidade fiscal/tributária da empresa.
- 16.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço. Juntamente com a Nota fiscal deverão ser apresentadas as certidões quanto a regularidade e inexistência de débitos Municipais, estaduais, Tributos Federais e FGTS.
- 16.3. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração de optante pelo Simples.



16.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

16.5. Antes do pagamento serão verificadas as regularidades trabalhistas e fiscais, incluindo a seguridade social, da Contratada.

16.5.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:

- a) à penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) à multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para novas ocorrências;
- c) à rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

16.6. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

16.7. Complementarmente, em relação aos prazos e às condições de pagamento, serão observadas as disposições da Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016

17. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços serão recebidos:

17.1.1. Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado em até cinco dias a partir da comunicação escrita da Contratada e após verificação de que os serviços se encontram de acordo com as especificações solicitadas;

17.1.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pelo fiscal do contrato e pelo representante da Contratada.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;



18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

18.1.5. cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. **Multa de:**

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	5



2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
	Para os itens a seguir, deixar de:	
5	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de Referência;	1
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
7	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. VISTORIA



19.1. A vistoria ao local dos serviços NÃO é obrigatória, contudo a licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega do serviço, conforme exigências contidas neste Termo de Referência.

19.2. Caso a licitante deseje vistoriar o local, deverá agendar a visita junto à Coordenadoria de Infraestrutura e Transportes – CIT, no telefone (84) 3642-7365 ou (84) 3642-7352, no horário do expediente normal da repartição.

19.3. O prazo para o agendamento da vistoria terá início no dia útil seguinte ao da publicação do Edital e encerrará no dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

19.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

19.5. A falta de realização da vistoria, embora facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços e da respectiva infraestrutura, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19.6. A participação na licitação implica confirmação de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações referentes ao objeto.

20. CONSIDERAÇÕES GERAIS

20.1. Deverão ser selecionados profissionais especializados para a execução dos serviços com vistas a obtermos excelente nível de qualidade.

20.2. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações técnicas e/ou disposições deste Termo de Referência deverá ser sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

20.3. O TCE/RN não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras, etc.

20.4. A FISCALIZAÇÃO poderá determinar a substituição de equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.5. Por solicitação escrita da FISCALIZAÇÃO, qualquer funcionário da CONTRATADA que não esteja correspondendo com eficiência às condições pactuadas deverá ser substituído, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

SETOR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO

Natal, 04 de junho de 2021

Cláudio Henrique Milanez de Moura Flávio Grande Ramalho
Engenheiro Civil STM/TCE Engenheiro Civil STM/TCE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO/RN

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sa nossa proposta para o objeto do **Pregão Eletrônico nº 08/2021**, declarando que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme demonstrativo abaixo de nossa proposta de preço:

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Representante legal:

CPF:

Fone:

E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco:.....

Agência:

Conta Corrente:.....

Prazo de validade desta proposta: 60 (Sessenta) dias (mínimo).

Prazo de garantia e suporte técnico: conforme o Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



TCE-RN	
Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

(MINUTA DE) TERMO DE CONTRATO Nº 000/2021 - TC

**TERMO DE CONTRATO DE, QUE CELEBRAM ENTRE SI
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE E A EMPRESA**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, em Natal/RN, CEP 59012-360, doravante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo seu Secretário Geral, CLEBER JAMES TEIXEIRA CADÓ, inscrito no CPF/MF sob o nº 878.061.774-34 e portador da Cédula de Identidade nº 1466197, expedida pela SSP/RN, conforme delegação de competência contida no inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 003/2021-GP/TCE, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia 05 de janeiro de 2021, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na, em, CEP 00000-000, doravante denominada CONTRATADA, representada, neste ato, pelo seu, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00 e portador da Cédula de Identidade nº 000000, expedida pelo, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº XXX/2021-TC, cujo resultado foi publicado no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia XX de XXXXXXX de 20XX, em conformidade com os atos do processo nº 2080/2021-TC, sujeitando-se às disposições da Lei nº 8.666/1993, e, outrossim, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças necessárias, para os dois elevadores instalados na sede do Tribunal de Contas do Estado, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que, desde já, assim como a proposta comercial vencedora da licitação, vincula-se ao presente instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, isto é, de XX.XX.2021 a XX.XX.2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Contratos

TCE-RN
Fis.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

2.1.4. A CONTRATADA mantenha as condições iniciais de habilitação; e

2.1.5. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 00,00 (...)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do TCE/RN, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade	02101 – Tribunal de Contas do Estado
Função/Sub-Função/Programa	01.122.0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços
Projeto/Atividade	202101 – Manutenção e Funcionamento
Natureza da Despesa	3390.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	0.100 – Recursos Ordinários

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, item 18.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.2.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, a exceção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), para o qual será observado o disposto na legislação municipal aplicável;



TCE-RN	
Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

5.2.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 116/2003;

5.3. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a da realização; VP = valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX/100)$
 $I = (6/100)$ I = 0,00016438 365 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As condições para realização dos reajustes estão previstas no Termo de Referência, item 17.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual está prevista em diversas passagens do Termo de Referência, em especial nos itens 5 e 7.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, respectivamente nos itens 14 e 15, sem prejuízo das demais disposições do tipo.

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas, bem como os valores das multas, correspondem àqueles definidos no Termo de Referência, item 20.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. O objeto será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em



TCE-RN	
Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

casos excepcionais e justificados, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

11.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.4. Eventuais alterações contratuais seguirão a disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.5. Na assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A forma de recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, item 19.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Amigavelmente, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/1993 e;

14.1.2. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 do já citado diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, incluindo este Termo de Contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Contratos

TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato pode ensejar a rescisão por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis e, ainda, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Eletrônico do TCE/RN, respeitados os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Estadual, Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com a exclusão de qualquer outros, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal/RN, XX de XXXXXXX de 2021.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF: